

CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL
DISPUTA FECHADA RP Nº 061/2024**

Processo Administrativo: 570724	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 27 de agosto de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA FECHADA RP** para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA**, aprovado pela Resolução nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificação do Objeto;
- ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO IV - Carta de Representação;
- ANEXO V - Declaração;
- ANEXO VI - Minuta do Termo de Registro de Preços.

O Chamamento de Processo de Seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço <https://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais -> RCA Disputa Fechada e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de materiais de metalmecânica para serem usados nas aulas práticas das turmas de cursos das áreas correlatas pelas Unidades Operacionais do SENAI MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultada ao **SENAI/DR-MA** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
 - 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
 - 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:



- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
- 2.2.6.** Firms consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
- 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- 2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
DISPUTA FECHADA RP
CHAMAMENTO Nº 061/2024
SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPUTA FECHADA RP
CHAMAMENTO Nº 061/2024
SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

- 2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:
- Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processo de Seleção
Disputa Fechada RP - Chamamento nº 061/2024
- Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.
- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.



- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **comissao@fiema.org.br**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito.**
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Cópia do documento de identificação com foto;
 - Carta de Representação - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
 - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.



- 4.1.1.** A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- 4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- 4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- 4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações**.
- 4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- 4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- 4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 5.1.** Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

5.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.



- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual;
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

5.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.1.1.**

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo V**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou certidão positiva de recuperação judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 5.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)** devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;
- b.1) Será admitido Balanco de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanco de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;



- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

5.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

5.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

5.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

5.8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.8.1. Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.

5.8.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

5.8.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1. O envelope "B" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou



entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

- 6.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo a **marca e modelo**, de acordo com o **Anexo II**;
 - d) Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 6.3.**;
 - f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no Termo de Referência;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).

6.2.1. Será vencedora desta Disputa Fechada, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 6.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 6.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 6.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 6.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 6.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irretratável.



7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Qualificação e a Proposta de Preços.
- 7.3.** A Presidente da Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificados todos os participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, em face da análise dos Documentos de Qualificação apresentados, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.2.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
 - 7.8.2.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
 - 7.8.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.
 - 7.8.2.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.2.3**. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
 - 7.8.2.4.** Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.
- 7.8.3.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.



7.9. DO JULGAMENTO

- 7.9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.9.3.** Na hipótese de desqualificação ou desclassificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- 7.9.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- 7.9.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação/propostas, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- 7.9.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 8.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 8.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 8.4.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados exclusivamente via e-mail para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 8.5.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 8.6.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4.
- 8.7.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 8.8.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão no todo ou em parte.
- 8.9.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

9. DA AMOSTRA

9.1. A Comissão poderá solicitar às participantes, amostra dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas **no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, depois de enviada a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SENAI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as participantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Chamamento, a proposta da participante será desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

9.2. Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II.

9.3. Após a divulgação do resultado final, as amostras poderão ser recolhidas pela participante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.

10.2. Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das Propostas, ou seja, em **90 (noventa) dias**, e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.

10.3. A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43, do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após o resultado final deste processo, **a Administração do SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preços.** A participante vencedora não poderá desistir da assinatura do Termo sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação, no momento da assinatura do Termo de Registro de Preços, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Termo de Registro de Preços, bem como os Contratos/instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

- 12.1.** Do Termo de Registro de Preços deverá constar o compromisso da participante selecionado de entregar os bens ou de prestar os serviços, e, ao menos, as condições, os prazos e as cláusulas penais por eventual descumprimento das condições estabelecidas no Termo.
- 12.1.1.** O Termo de Registro de Preços não poderá ter alterados os quantitativos estimados nem as condições de fornecimento.
- 12.2.** A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a entidade.
- 12.2.1.** Em caso de prorrogação do Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados **proporcionalmente** ao prazo da prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 13.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;
 - Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SENAI.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".



- 15.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 15.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 15.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 15.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 16.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
- 16.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 16.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 16.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** O prazo de entrega dos produtos, será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.



- 18.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 18.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A critério da Administração do SENAI, este Processo de Seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e PROPOSTA transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 19.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- 19.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 19.5.** É facultada à Comissão ou à Área Demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese **do item 5.8.2.1.**
- 19.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**
- 19.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **<https://www.fiema.org.br/senai/>** e **<https://transparencia.fiema.org.br/>** **não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.**
- 19.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 19.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.



20. DO FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 15 de agosto de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Aquisição de materiais de metalmecânica, por meio de processo de seleção, para serem usados nas aulas práticas das turmas de cursos das áreas correlatas, nas modalidades ofertadas pelas Unidades Operacionais do SENAI-MA.

JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade contínua de aquisição dos materiais para utilização nas aulas práticas das Unidades SENAI-MA, faz-se necessária a abertura de processo de seleção para atendimento das demandas.

ESPECIFICAÇÃO

Conforme RQMS em anexo.

VALOR ESTIMADO (R\$)**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

Prazo de 15 dias contados a partir do recebimento do Aviso de Fornecimento emitido pelo SENAI DR MA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03020301 CEPT - DI	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020901 ROSÁRIO	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020401 - BACABAL	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020701 CAXIAS	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020501 IMPERATRIZ	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020601 AÇAILÂNDIA	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03020801 BALSAS	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

1. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Distrito Industrial - BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110
2. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Bacabal - Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
3. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Emerson Fernandes dos Santos - Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000
4. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Caxias - Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305
5. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Imperatriz - Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65907-180
6. SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Cristiana Parisi de Andrade MA-420, km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA
7. SENAI - CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados;
- Corrigir ou substituir qualquer material que apresente defeito;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa causar de forma direta ou indireta decorrente das suas atividades e de seus prepostos.
- Emitir nota fiscal

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SENAI/DR-MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a nota de empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades; f) suspensão temporária de participação em seleção e impedimentos de contratar com o SENAI/DR-MA, por um período não superior a 02 (dois) anos;

2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da única do tesouro nacional, através de guia de recolhimento fornecida pelo departamento de contabilidade e finanças do SENAI/DR-MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do SENAI/DR-MA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

5. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

NA

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

ASTEC - (98) 2109-1862-lenkarego@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilvan Diniz

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Lenka Rêgo

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Lenka Rêgo



ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	ELETRODO E-6013 3,25MM	KG	10	1250	20,49	204,90
2	ELETRODO E-6013 2,5MM	KG	10	1200	20,66	206,60
3	ELETRODO REVESTIDO AWS E-7018 BITOLA 2,5MM	KG	10	1200	24,80	248,00
4	ELETRODO E-7018 3,25MM, ELETRODO REVESTIDO AWS E-7018 BITOLA 3,25MM	KG	10	1100	20,83	208,30
5	GARRA NEGATIVA EM BRONZE P/MÁQUINA DE SOLDA	UND	5	350	107,29	536,45
6	FLUIDO PARA CORTE PARA TORNOS, FRESADORA E FURADEIRA.	LIT	2	580	103,00	206,00
7	ELETRODO E-6010 3,25MM	KG	10	993	22,94	229,40
8	TRAPO TIPO MALHA	KG	5	880	9,48	47,40
9	VARETA DE SOLDA AÇO CARBONO -TIG ER-70S3 2,4MM	KG	2	850	37,05	74,10
10	VARETA P/SOLDA TIG ER 1100 3,25MM P/ALUMÍNIO	KG	2	358	90,99	181,98
11	REBOLO P/ESMERIL 1" X 1" X 8" GRANULAÇÃO GROSSA	UND	2	120	68,28	136,56
12	REBOLO P/ESMERIL 1" X 1" X 8" GRANULAÇÃO FINA	UND	2	104	60,63	121,26
13	REBOLO P/ESMERIL 3/4" X 3/4" X 6" GRANULAÇÃO GROSSA	UND	2	79	28,31	56,62
14	REBOLO P/ESMERIL 3/4" X 3/4" X 6" GRANULAÇÃO FINO	UND	2	75	28,31	56,62
15	REBOLO RETO P/ESMERILHADEIRA 12" X1.1/2"X1.1/2"	UND	2	84	234,46	468,92
16	REBOLO RETO 1.1/2" X 1.1/2" X 12" GRÃO 80	UND	2	74	234,46	468,92
17	ELETRODO E-6010 2,5MM	KG	2	1000	23,17	46,34
18	ELETRODO TUNGSTÊNIO TIG PARA AÇO CARBONO 2,4MM	UND	2	625	22,16	44,32
19	ELETRODO TUNGSTÊNIO TIG PARA AÇO CARBONO 3,25MM	UND	2	700	3,50	7,00
20	VARETA DE SOLDAGEM TIG AWS ER 70S6 2,5MM	KG	2	720	55,40	110,80



21	ARAME PARA PROCESSO MIG / MAG ER 70S6 Ø 0.6MM (BOBINA C/05 KG)	ROL	2	90	162,31	324,62
22	VARETA PARA AÇO INOXIDAVEL TIG ER 308-L DIAMETRO 1.5	KG	2	354	104,91	209,82
23	ARAME PARA PROCESSO SOLDAGEM MAG ER- 70S6 Ø 1.2 MM (BOBINA COM 18 KG	ROL	2	105	300,53	601,06
24	REBOLO PONTA MONTADA PARALELA 1.1/4" MILIMETROS: 31,8 X 31,8, HASTE POLEGADAS: 1/4" GRÃO: 46	UND	2	105	9,87	19,74
25	LIMPADOR DE BOCAL DA TOCHA MIG MAG 010117010	UND	2	126	45,58	91,16
26	PASTILHAS: TNMG 160404 NN LT 10 LÂMINA.	UND	2	280	114,96	229,92
27	PASTILHAS: TNMG 160408 NN LT 10 LÂMINA.	UND	2	140	354,56	709,12
28	PASTILHA: SNMG 120408 NN LT 10 LÂMINA	UND	2	210	24,34	48,68
29	TOCHA PARA SOLDA MIG/MAG MB 25K PARA ARAME 0,8 A 1,2MM	UND	2	70	655,45	1.310,90
30	ARAME MAG 7056 1,2 MM EM CARRETEL COM 15KG	KG	2	315	23,45	46,90
31	CAPA CURTA TOCHA TIG BINZEL COM 3,25MM	UND	2	455	4,05	8,10
32	PINCA PARA TOCHA TIG 3,25MM	UND	2	357	3,30	6,60
33	DIFUSOR PARA TOCHA TIG 2,40MM	UND	2	357	9,75	19,50
34	DIFUSOR PARA TOCHA TIG 3,25MM	UND	2	140	9,75	19,50
35	BOCAL PARA TOCHA Nº8	UND	2	329	3,92	7,84
36	BOCAL PARA TOCHA Nº10	UND	2	455	11,76	23,52
37	BICO DE CONTATO MIG\MAG 1,0MM	UND	2	350	5,93	11,86
38	BOCAL DE CERÂMICA Nº 06	UND	2	205	3,64	7,28
39	BOCAL DE CERÂMICA Nº 05	UND	2	350	7,33	14,66
40	TARUGO DE NYLON 50MM X 1MT	UND	2	350	153,87	307,74
41	TARUGO DE NYLON 30MM X 1MT	UND	2	371	56,51	113,02
42	TARUGO DE NYLON 40MM X 1MT	UND	2	420	103,15	206,30
43	LIMA MEIA CANA BASTARDA DE 10"	UND	2	420	31,42	62,84



44	LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO 6"	UND	2	420	31,50	63,00
45	VARETA PARA SOLDA TIG EM AÇO INOX ER - 308 Ø 2,4 M	KG	2	210	104,91	209,82
46	VARETA DE AÇO INOXID. AWS A5.9 ER308L, DIÂM. 2,4MM.	KG	2	350	35,13	70,26
47	LIXA DE PANO METAL PARA USO EM AÇO Nº80	FLH	2	1750	2,36	4,72
48	LIXA DE PANO METAL PARA USO EM AÇO Nº120	FLH	2	1750	2,36	4,72
49	LIXA D' ÁGUA Nº 120	FLH	2	1750	1,46	2,92
50	LIXA D' ÁGUA Nº360	FLH	2	1750	1,54	3,08
51	LIXA D' ÁGUA Nº 400	FLH	2	1750	2,09	4,18
52	LIXA D' ÁGUA Nº 600	FLH	2	1750	1,53	3,06
53	LIXA D' ÁGUA Nº1.200	FLH	2	1750	7,05	14,10
54	CINTA COMPRESSORA P/ ANÉIS DE PISTÃO 3"DE 53A175MM	UND	2	140	65,15	130,30
55	VARETA COBREADA RG45 PARA SOLDA OXIACETILENO C/DIAMENTRO DE 3/32" (2,4MM)	KG	2	420	43,64	87,28
56	BASTÃO DE BRONZE 150MM X COMPRIMENTO DE 1"	UND	2	70	604,00	1.208,00
57	MANGUEIRA DE 1" X 3,00 X 50MT	UND	2	70	1.151,98	2.303,96
58	PARAFUSO CABEÇA ESCAREADA E PHILLIPS 60 X 4,5MM	UND	2	665	0,17	0,34
59	TARUGO DE NYLON 25MM X 1MT	UND	2	280	41,81	83,62
60	VARETA DE SOLDA AÇO CARBONO COBRE - TIG ER-70S3 1/8"	KG	2	310	39,52	79,04
61	VARETA DE SOLDA TIG ER 308 3,25MM INOX	KG	2	622	97,74	195,48
62	PENTE DE ROSCA PASSO EM MILÍMETRO DE 0,4 A 7MM	UND	2	318	267,40	534,80
63	ESQUADRO PROFISSIONAL DE 10 LÂMINA DE AÇO TEMPERADO/MEDIDAS EM CM E POL NOS DOIS LADOS	UND	2	310	35,92	71,84
64	ANDAIME DE 1 X 1 METRO	UND	2	130	242,40	484,80
65	CORREIA TRAPEZOIDAL A59	UND	2	100	16,34	32,68
66	CORREIA TRAPEZOIDAL A 61	UND	2	100	17,13	34,26



67	CORREIA TRAPEZOIDAL A 65	UND	2	110	22,35	44,70
68	VARETA DE SOLDAGEM TIG AWS ER 70S6 3,25MM	KG	2	700	47,00	94,00
69	CORDA TRANÇADA DE NYLON 08MM PARA AMARRAÇÃO	MT	2	700	2,06	4,12
70	FUNIL DE DUAS CURVAS	UND	2	105	65,89	131,78
71	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4-07 E309, DIÂMETRO 2,5MM HOMOLOGAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR, FBTS	KG	2	700	44,44	88,88
72	VARETA DE AÇO INOXIDAVEL AWS A5.9 ER308L, DIÂMETRO 1,6 MM.	KG	2	420	101,18	202,36
73	VARETA DE AÇO INOXIDAVEL AWS A5.9 ER308L, DIÂMETRO 2,4MM.	KG	2	350	117,19	234,38
74	VARETA DE ALUMINIO AWS A5.10 R5356, DIÂMETRO 2,4MM.	KG	2	630	122,49	244,98
75	REGULADOR PARA GÁS ACETILENO: 700 AC-PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 25Kgf/CM2 - PRESSÃO NA SAÍDA: 2,0Kgf/ CM2 - VAZÃO: 14M3/h (COM 2 MÂNOMETROS)	UND	2	140	232,30	464,60
76	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE GPL 45 KG: CONECÇÃO ENTRADA: ROSCA DIREITA INTERNA 1/4" NPT-18: CONEXÃO DE SAÍDA: ROSCA DIREITA INTERNA 1/4 NPT- 18 MANÔMETRO; DIÂMETRO 62MM, ESCALA 100 PSI X 7 Kgf/CM2: PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 10 Kgf/ CM2 PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL: 0,3 À 7,0 Kgf/ cm2: VAZÃO MÁXIMA: 30 KG/H (COM 2 MANÔMETROS)	UND	2	126	280,76	561,52
77	REGULADOR PARA CILINDRO DE CO2: • REGULADOR PARA CILINDRO DE CO2• COM DOIS MANÔMETROS: - 1º MANÔMETRO: 0-40 KG/CM3: 0-40 CO2- 2º MANÔMETRO: 0-160 KG/CM3 - CO2 (COM 2 MANÔMETROS)	UND	2	156	234,86	469,72
78	REGULADOR DE PRESSÃO SÉRIE 700 PARA CILINDRO DE ARGÔNIO: GÁS: ARGÔNIO-REGULADOR: 700 A- PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 230KGF/CM2 VAZAO: 401/MIN (COM 2 MANÔMETROS)	UND	2	70	227,43	454,86
79	REGULADOR DE PRESSAO SERIE 700 PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: - PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 230KQF/CM2 PRESSÃO MAXIMA SAFDA: 8KQF/CM2 VAZAO: 30M3/H (COM 2 MANÔMETROS)	UND	2	140	227,29	454,58
80	CONEXÃO EM "Y" (BIFURCAÇÃO) P/ OXIGÊNIO (MAT: LATÃO) NTP 3/8	UND	2	210	115,19	230,38
81	CONEXÃO EM "Y" (BIFURCAÇÃO) P/ ACETILENO (MAT: LATÃO) NTP 3/8	UND	2	70	163,62	327,24
82	MAÇARICO PARA SOLDA OXI ACETILÊNICA DA SERIE 200	UND	2	70	231,33	462,66



83	MANGUEIRA GÊMEA Ø 5/16" PARA SOLDA E CORTE 300 LBS OXIGÊNIO/ACETILENO	MT	2	700	18,20	36,40
84	VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO UNIDIRECIONAL GRLA-M5-QS-4-LF-C	PÇA	2	210	247,43	494,86
85	TUBO FLEXÍVEL PUN-H-3X0,5-BL	MT	2	287	13,33	26,66
86	TUBO FLEXÍVEL PUN-H-6X1-BL	MT	2	210	20,46	40,92
87	BICO DE CONTATO 1.2 MM LOGO SBME 450 SU 520	UND	2	266	18,53	37,06
88	BICO DE CONTATO 1.0MM LONGO SBME LONGO SBME 450 SU 520	UND	2	350	10,74	21,48
89	PONTERA ÚNICA CURTA 15MM SULMIG 0510. 1017	UND	2	385	82,58	165,16
90	BICO DE CONTATO 1.2 MM CURTO SBME 450 SU 520	UND	2	385	7,75	15,50
91	BICO DE CONTATO 1.0 MM CURTO SBME 450 SU 520	UND	2	350	10,53	21,06
92	LIXA D' ÁGUA Nº1500	UND	2	1750	7,58	15,16
93	LIXA PARA METAL Nº1200	UND	2	1750	16,79	33,58
94	ROSCA POSTIÇA M6 X 8MM BUCHA ROSQUEADA	UND	2	98	4,82	9,64
95	ESCOVA ROTATIVA TRANÇADA 4 1/2" X 1/8" X 7/8"	UND	2	700	19,99	39,98
96	DISCO FLAP 4 1/2" X 1/8" X 7/8"	UND	2	840	15,54	31,08
97	ARAME PARA PROCESSO MIG / MAG Ø 1.0MM (BOBINA) 18 KG	ROL	2	80	716,54	1.433,08
98	ARAME PARA PROCESSO MIG / MAG Ø 0.8MM (BOBINA) 15 KG	ROL	2	76	283,06	566,12
99	MANCAL SNAH-606LP - FURO PASSANTE; DIÂMETRO 12MM	UND	2	266	175,85	351,70
100	ANEL DE RETENÇÃO PARA EIXO; TIPO E; NORMA DIN 471; DIAM. 30,5MM;	UND	2	280	1,86	3,72
101	ANEL DE RETENÇÃO PARA FUIROS; TIPO I; NORMA DIN 472; DIAM. 29,1MM	UND	2	280	1,82	3,64
102	ACOPLAMENTO DE GARRA - GR-50; DIAM. FURO 1 = 19J6MM; DIMENSÕES CHAVETA: 6X6X28; DIAM. FURO 2 = 18JS7MM; DIMENSÕES DA CHAVETA: 6X6X21MM; OBS. DEVEM TER DOIS FUIROS ROSCADOS A 90° COM PARAFUSOS DIN 916 PARA FIXAÇÃO AXIAL.	UND	2	224	188,54	377,08
103	ACOPLAMENTO DE GARRA - GR-50; DIAM. FURO 1 = 20J6MM; DIMENSÕES CHAVETA: 6X6X28; DIAM. FURO 2 = 21J6MM;	UND	2	224	202,31	404,62



	DIMENSÕES DA CHAVETA: 6X6X21MM; OBS. DEVEM TER DOIS FUROS ROSCADOS A 90° COM PARAFUSOS DIN 916 PARA FIXAÇÃO AXIAL					
104	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVA INTERNO, ROSCA TOTAL, M12 X 1,75 X 45 MM (12.9)	UND	2	700	3,46	6,92
105	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVA EXTERNO, ROSCA PARCIAL UNC ½" X 12G X 1.1/2 MM (CLASSE 3)	UND	2	700	3,15	6,30
106	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVA EXTERNO, ROSCA TOTAL, M10 X 1,5 X 30 MM (8.8)	UND	2	640	1,45	2,90
107	CABO PLÁSTICO PARA LIMA 6"	UND	2	700	7,46	14,92
108	CABO PLÁSTICO PARA LIMA 8"	UND	2	700	4,65	9,30
109	ROLDANAS SEM TRAVA SEM TRAVA - ANTI RISCOS NÃO ARRANHA NEM PORCELANATO - MATERIAL DA BASE: AÇO MATERIAL DA RODA: SILICONE GEL ANTI RISCO POLIURETANO - ALTURA TOTAL DO RODÍZIO: 96MM OU 9,6CM - DIÂMETRO DA RODINHA: 75MM OU 7,5CM ESPESSURA CHAPA 1,5MM - TAMANHO DA CHAPA: 60MM OU 6,0CM - DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 50MM OU 5,0CM - CAPACIDADE MÁXIMA: 50KG POR RODÍZIO COR DA RODA: TRANSPARENTE - COR DA BASE: CROMADO	UND	2	700	9,19	18,38
110	CONJUNTO DE RODAS RODÍZIO GIRATÓRIO ACABAMENTO DO SUPORTE E CHAPA: ZINCADO - COR DO RODÍZIO: PRETO - FIXAÇÃO: BASE COM 4 ARAFUSOS - MATERIAL: AÇO E POLIPROPILENO PESO SUPPORTADO POR RODÍZIO: 20KG	CJT	2	780	60,35	120,70
111	CORREIA POLY V 8 CANAIS 711MM	UND	2	245	85,38	170,76
112	FILTRO AR PSBR5-10	UND	2	266	218,31	436,62
113	FILTRO SEPARADOR PSBR5-10	UND	2	166	765,10	1.530,20
114	FILTRO OLEO PSBR5-20	UND	2	224	810,63	1.621,26
115	ÓLEO SEMI SINTETICO PS46 5 LITROS	LIT	2	175	507,73	1.015,46
116	DIFUSOR 3.2-1/8	UND	2	252	9,63	19,26
117	PINÇA PORTA ELETRODO DE TUNGSTÊNIO 3.2-1/8	UND	2	775	3,72	7,44
118	MANGUEIRA 6MM PNEUMÁTICA	MT	2	1120	2,70	5,40
119	MANGUEIRA 4MM PNEUMÁTICA	MT	2	1120	2,16	4,32



120	VALVULA DE CONTROLE PNEUMÁTICA 1" COM POSICIONADOR ELETROPNEUMÁTICO 4-20mA SAIDA 3-15 PSI	UND	2	110	2.853,37	5.706,74
121	PASTILHA PARA TORNEAMENTO EXTERNO - DNMG 15.06.08-DM YBC251.	UND	2	175	60,26	120,52
122	SENSOR DE PRESSÃO (PRESSOSTATO) - ELETROPNEUMÁTICA FAIXA DE REGULAGEM 0,2 A 7,5 BAR REGULAGEM DIFERENCIAL 0,7 A 4,0 BAR	UND	2	119	217,55	435,10
123	ARCO DE SERRA DE 12" AJUSTÁVEL.	UND	2	700	36,64	73,28
124	BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1020 COM DIÂMETRO DE 1/2" COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	296	126,54	253,08
125	BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1020 COM DIÂMETRO DE 1" COM COMPRIMENTO DE 6 METROS	UND	2	320	561,65	1.123,30
126	BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1020 COM DIÂMETRO DE 2" COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	296	1.400,36	2.800,72
127	BARRA REDONDA DE AÇO SAE 2010 COM DIÂMETRO DE 100 MM COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	135	5.704,50	11.409,00
128	BARRA REDONDA DE ALUMÍNIO DE 2" COM COMPRIMENTO DE 3 M	UND	2	115	1.560,25	3.120,50
129	BARRA REDONDA DE COBRE DE 1" COM COMPRIMENTO DE 3 M	UND	2	95	1.653,00	3.306,00
130	BARRA QUADRADA DE AÇO SAE 10 X 10 MM COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	350	140,05	280,10
131	BARRA QUADRADA DE AÇO SAE 20 X 20 MM COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	350	255,60	511,20
132	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1/8" X 1 1/4" EM AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	350	98,88	197,76
133	BARRA CHATA 1/8" X 1/2" EM AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	350	42,80	85,60
134	TUBO DE AÇO CARBONO METALON RETANGULAR 20 X 30 X 1,2 MM COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	350	90,51	181,02
135	TUBO DE AÇO CARBONO METALON RETANGULAR 40 X 30 X 0,95 MM COM COMPRIMENTO DE 6 M	UND	2	365	133,77	267,54
136	CHAPA DE AÇO 1030 1200 X 3000 M COM ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	2	278	497,20	994,40
137	SUPORTE PARA BEDAME 3/4"	UND	2	278	54,97	109,94
138	COMPASSO DE AÇO ABERTURA 150 MM	UND	2	278	59,71	119,42
139	DISCO DE DESBASTE DE 4 1/2" X 7/8" X 3/16"	UND	2	1150	6,31	12,62
140	BROCA DE CENTRO A225 5/16" X 3/4"	UND	2	270	145,56	291,12



141	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS 25 PEÇAS DE 1 A 13MM	JG	2	430	124,28	248,56
142	AÇO ABNT AO CARBONO 1045 1 ½" X 6M (BARRA)	UND	2	1120	120,88	241,76
143	BARRA CHATA 4" X ½"X 6M	UND	2	400	855,39	1.710,78
144	ROLDANAS COM TRAVA TEMPERATURA DE TRABALHO -20°C A +70°C DUREZA DA RODA 90 SHORE A INDICADO PARA PISO CONCRETO LISO / MADEIRA / METÁLICO / CERÂMICO / EPÓXI VELOCIDADE DE TRABALHO 4KM/H SUPORTE FABRICADO EM CHAPA ESTAMPADA E CABEÇOTE COM UMA PISTA DE ESFERAS, ACABAMENTO ZINCADO TRIVALENTE. EIXO DA RODA REBITADO. RODA INJETADA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO E NÚCLEO EM ACRÍLICO. IDEAL PARA MÓVEIS, RODAM COM MUITA FACILIDADE REQUERENDO POUCO ESFORÇO PARA MOVIMENTAÇÃO, NÃO DEFORMAM SOB CARGA ESTÁTICA E POSSUEM ÓTIMA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS MODERADOS. PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLÁVEL. TRAVA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA DE ENGENHARIA.	UND	2	400	339,91	679,82
145	ESCOVA COM FIOS DE AÇO PARA LIMPEZA DE SOLDA	UND	2	700	5,75	11,50
146	DIAMANTE INDUSTRIAL PARA RETIFICA DE REBOLO USO INDUSTRIAL - MEDIDAS 39X10X8MM	UND	2	280	109,00	218,00
147	ESTOPA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PEÇAS EM GERAL	KG	2	700	18,77	37,54
148	ELETRODO DE TUNGSTENIO EWTH-2 COM 2% DE TORIO, 3/32 POLEGADAS (2,4 MM) - PONTA AVERMELHADA CAIXA COM 10 UNIDADES	CXA	2	528	134,90	269,80
149	LÍQUIDO PENETRANTE REMOVÍVEL À ÁGUA 230G METALCHEK OU SIMILAR	TBO	2	175	56,80	113,60
150	LÍQUIDO PENETRANTE REMOVÍVEL À SOLVENTE, REF: VP31 MET-1 230G METALCHEK OU SIMILAR	TBO	2	175	77,01	154,02
151	MARCADOR ESFEROGRÁFICO PARA METAIS VERMELHO COM PONTA DE 3 MM E TUBO COM 60ML	TBO	2	350	10,78	21,56
152	CÂMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO AR 4 LONAS 350 X 8 14 POL	UND	2	140	42,78	85,56
153	PNEU PARA CARRO DE MÃO 14 POL. 2 LONAS 325 X 8	UND	2	140	48,62	97,24



154	MAÇARICO DE SOLDA SOLDOX, MODELO 201W OU SIMILAR COM EXTENSÃO DE SOLDA 201S E VÁLVULA VSCM	UND	2	49	268,66	537,32
155	MAÇARICO PARA CORTE SERIE 104.131 OU SIMILAR (COMPRIMENTO 570 MM)	UND	2	70	348,58	697,16
156	ARAME INOX DIÂMETRO 1.0 MM AWS A 5.9 - ER 312 ROLO COM 1KG	KG	2	735	145,96	291,92
157	TUBO DE CONTATO LONGO 1.2 MM SULMIG 0510.1013 - M8 OU SIMILAR	UND	2	350	24,20	48,40
158	TUBO DE CONTATO LONGO 1.0 MM SULMIG 0510. 1013 - M8 OU SIMILAR	UND	2	910	24,20	48,40
159	SUPORTE PARA TORNEAMENTO EXTERNO-PDJNR-16X16H11 OU SIMILAR	UND	2	220	472,60	945,20
160	VÁLVULA 5/2 VIAS ACIONAMENTO MANUAL ALAVANCA COM TRAVA E ROSCA DE 1/4	UND	2	350	195,99	391,98
161	RODÍZIO RP50 OU SUPERIOR MATERIAL: AÇO COM ZINCO REFERÊNCIA: RP50 OU SUPERIOR ESPESSURA DO EIXO DA RODA: 6MM ALTURA DO RODÍZIO: 95MM LARGURA DO RODÍZIO: 45MM PROFUNDIDADE DO RODÍZIO: 150MM DIÂMETRO DA RODA: 50MM LARGURA DA RODA: 18MM CARGA POR RODÍZIO: 80KG RODÍZIO GIRATÓRIO, COM TRAVA FREIO.	UND	2	700	21,47	42,94
162	VÁLVULA DIRECIONAL 3/2VIAS NF DE 1/8 (COM TRAVA)	UND	2	161	62,96	125,92
163	VÁLVULA TEMPORIZADORA 3/2VIAS NF DE 1/8	UND	2	140	258,39	516,78
164	CHUMBADOR PARABOLT 3/4" X 4.1/2	UND	2	700	27,34	54,68
165	CHUMBADOR PARABOLT 5/16" X 2.1/4	UND	2	700	0,93	1,86
166	SUPORTE PARA TORNEAMENTO EXTERNO PDJNR 2020 - K15, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	2	206	259,10	518,20
167	PUNÇÃO DE BICO 150MM DIMENSÕES: 3 X 150	UND	2	280	33,51	67,02
168	ARAME TUBULAR PROTEGIDO E- 71T-1 Ø 1.2 MM (BOBINA COM 15KG)	ROL	2	120	233,18	466,36
169	PASTA FLUXO PARA SOLDA FOSCOPER (TUBO COM 100 OU 110 GRAMAS)	TBO	2	270	12,06	24,12
170	DIFUSOR 1.6 - 1/16	UND	2	560	8,67	17,34
171	MALA DE FERRAMENTAS EM LONA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CMX33CMX43CM - 20 KG	UND	2	378	206,05	412,10
172	MACHO DE ROSCAR 5/16" 16 BSW - COM 3 PEÇAS	JG	2	350	92,67	185,34
173	MACHO DE ROSCAR 1/2" 20 BSF - COM 2 PEÇAS	JG	2	490	41,82	83,64



174	MACHO DE ROSCAR M10X1,25 - COM 2 PEÇAS	JG	2	490	66,00	132,00
175	MACHO DE ROSCAR M12X1,75 - COM 3 PEÇAS	JG	2	460	68,60	137,20
VALOR TOTAL						68.311,41

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.



ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido/executado, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 061/2024 - Disputa Fechada RP**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**

ANEXO IV**CARTA DE REPRESENTAÇÃO****CHAMAMENTO Nº 061/2024 - DISPUTA FECHADA RP**

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

(Nome da Empresa/Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **DISPUTA FECHADA** para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **061/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone (.....)
....., estabelecida em, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de materiais de metalmeccânica para serem usados nas aulas práticas das turmas de cursos das áreas correlatas pelas Unidades Operacionais do SENAI MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, na qual constará a forma de execução e obrigações decorrentes do Registro de Preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus Anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Distrito Industrial**
BR 135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110



- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Bacabal**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Emerson Fernandes dos Santos**
Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000
- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Caxias**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305
- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Imperatriz**
Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65907-180
- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Cristiana Parisi de Andrade**
MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA
- **SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti**
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

- 5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;



- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;
- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SENAI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTES TERMO

- 9.1. A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionados aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 10.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:
- I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:
- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
- b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;



d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

13.4. O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

14.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

14.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

14.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

15.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

16.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.2. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

18.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;



- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados;
- ✓ Corrigir ou substituir qualquer material que apresente defeito;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa causar de forma direta ou indireta decorrente das suas atividades e de seus prepostos;
- ✓ Emitir nota fiscal.

10. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

11. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

12. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 12.1.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

13. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 13.1.** As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.



- 14.2.** As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 061/2024 Disputa Fechada RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 14.3.** Este Termo tem como base legal a Disputa Fechada para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.
- 15. DO FORO**
- 15.1.** As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 15.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís - MA, de _____ de 2024.

Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

